INST FED DO PARÁ - CAMPUS CAMETÁ

Aviso de Contratação 7/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2026	156102-INST FED DO PARÁ - CAMPUS CAMETÁ	JONES RODRIGUES CARDOSO	06/11/2026 18:52 (v 0.4)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	7/2026	23051.006602/2026-70

1. .

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA[A1]

007/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

156153

OBJETO

Aquisição de licenças educacionais de softwares (01 licença do CorelDraw Graphics Suite e 01 licença do Agisoft Metashape Professional)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 6.539,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 12/11/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 9h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

CAMPUS CAMETÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº [*07/2026*]

(Processo Administrativo n° *23051.006602/2026-70*)

Torna-se público que *o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnológica do Pará – Campus Cametá, po*r meio da Direção Geral , sediado na ***Rua Euclides Figueiredo, S/N, Marambaia, CEP: 68400-000 – Cametá - PA***, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75*,* inciso II*,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de licenças educacionais de softwares (01 licença do CorelDraw Graphics Suite e 01 licença do Agisoft Metashape Professional), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2 O critério de julgamento adotado será o ***menor preço***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 A participação nesta contratação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, abrangendo todos os itens do objeto.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5 O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. 4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (um real).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

6.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos; 6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

6.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consor

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a

comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não haverá disponibilidade de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração. 10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.6. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Cametá, 06 de novembro de 2026.

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JONATAS MONTEIRO GUIMARAES CRUZ
Data: 06/11/2026 20:09:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JONATAS MONTEIRO GUIMARAES CRUZ

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo_de_referencia_para_contratacao_de_software_assinado_assinado_assinado_assi.pdf (1.42 MB)

INST FED DO PARÁ - CAMPUS CAMETÁ

Termo de Referência 9/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2026	156102-INST FED DO PARÁ - CAMPUS CAMETÁ	JONES RODRIGUES CARDOSO	27/08/2026 12:20 (v 0.5)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	7/2026	23051.006602/2026-70

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Serviço de licenças de Softwares, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	CÓD. PMC-TIC	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Corel Draw (Licença Profissional)		licença vitalícia		01		
2	Agisoft Metashape (licença profissional)		licença vitalícia		01		

~~*1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).*~~

~~*Órgão Gerenciador:*~~					
~~*Item*~~	~~*Descrição/ especificação*~~	~~*Unidade de medida*~~	~~*Requisição mínima*~~	~~*Requisição máxima*~~	~~*Quantidade total*~~

~~*Órgão Participante:*~~					

~~Item~~	~~Descrição/ especificação~~	~~Unidade de medida~~	~~Requisição mínima~~	~~Requisição máxima~~	~~Quantidade total~~

~~Órgão Participante:~~					
~~Item~~	~~Descrição/ especificação~~	~~Unidade de medida~~	~~Requisição mínima~~	~~Requisição máxima~~	~~Quantidade total~~

A contratação não será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que se trata de aquisição pontual, com **quantitativos previamente definidos de 01 (uma) licença do Corel Draw e 01 (uma) licença do Agisoft Metashape**, destinados ao atendimento das necessidades atualmente identificadas pelo IFPA – Campus Cametá.

Não há previsão de contratações futuras ou de aquisições parceladas que justifiquem a utilização do Sistema de Registro de Preços, sendo mais adequada a contratação direta dos quantitativos definidos, em observância ao planejamento da demanda e à racionalização dos procedimentos administrativos.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns),** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

~~OU~~

*~~1.4. O objeto da contratação tem a natureza de **serviço(s) especial(is)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.[A2]~~*

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.5. O serviço é enquadrado como não contínuo.

~~OU~~

*~~1.6. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] **OU** [o Estudo Técnico Preliminar] **OU** [os termos da Nota Técnica .../...];~~*

Prazo de vigência

*1.7. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) **termo de contrato**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

~~OU~~

*~~1.8. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo, limitado a 5 anos]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.~~*

~~OU~~

*~~1.9. Tratando-se de contratação que prevê operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, o prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]**, prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 114 da Lei n° 14.133, de 2021.[A4]~~*

~~**OU**~~

~~*1.10. O prazo de vigência da contratação é de* **[indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade]** *contados do(a)* **[indicar o termo inicial da vigência]**, *improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.*~~

1.11. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar ferramentas especializadas para atender às demandas institucionais, acadêmicas e técnico-científicas do IFPA – Campus Cametá, especialmente nas atividades de comunicação, ensino, pesquisa e extensão.

Serão adquiridas 01 (uma) licença educacional do Corel Draw e 01 (uma) licença educacional do Agisoft Metashape, quantitativos definidos conforme as necessidades dos setores demandantes. As licenças possibilitarão a produção de materiais gráficos, o processamento de imagens e a geração de produtos fotogramétricos e modelos tridimensionais.

A contratação proporcionará maior autonomia institucional, melhoria da qualidade das atividades desenvolvidas e redução da dependência de serviços terceirizados.

~~2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [**ANO**], conforme detalhamento a seguir:~~

~~I) ID PCA no PNCP: [...];~~

~~II) Data de publicação no PNCP: [...];~~

~~III) Id do item no PCA: [...];~~

~~IV) Classe/Grupo: [...];~~

~~V) Identificador da Futura Contratação: [...];~~

~~**OU**~~

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

~~*OU*~~

~~*2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.*~~

2.5. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital *2026* e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) *2026-2029* do *Instituto Federal do Pará*, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	**Objetivos Estratégicos**
OE-06 -	Expandir a disponibilidade e qualidade dos serviços de tecnologia da informação e comunicação de dados.

ALINHAMENTO AO PDTIC *2026-2029*			
ID	**Ação do PDTIC**	**ID**	**Meta do PDTIC associada**
ITI-06	Desenvolver, manter e aprimorar os projetos e soluções de softwares do IFPA	ITI-06	*16*

2.6. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste na aquisição de 02 (duas) licenças educacionais de software, sendo 01 (uma) licença do Corel Draw, destinada à criação e editoração de materiais gráficos institucionais, e 01 (uma) licença do Agisoft Metashape, destinada ao processamento de imagens e geração de modelos tridimensionais.

A solução deverá contemplar licenciamento regular, atualizações e suporte técnico, garantindo o pleno funcionamento dos softwares nos equipamentos do Campus.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Comunicação Visual e Editoração Institucional: Prover capacidade técnica interna para a concepção, edição e diagramação de peças e materiais gráficos com padrão profissional destinados a eventos, campanhas e ações oficiais do Campus, garantindo a padronização e o fortalecimento da identidade visual da instituição;

4.1.2. Processamento e Mapeamento Geoespacial: Viabilizar a elaboração de produtos cartográficos e análises espaciais — tais como mapas temáticos, ortomosaicos e representações tridimensionais do terreno a partir de levantamentos fotográficos aéreos —, em suporte direto às atividades acadêmicas, de pesquisa aplicada e de extensão; e

4.1.3. Autonomia Operacional e Desenvolvimento Acadêmico: Assegurar a autonomia do Campus na execução de demandas técnicas diárias e na formação prática de discentes e servidores, otimizando o aproveitamento dos recursos públicos e reduzindo a necessidade de contratação recorrente de serviços terceirizados para produção de mídias e produtos cartográficos.

Requisitos de Capacitação

~~*4.2. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser de no mínimo* ***[XX]*** *horas de duração.*~~

~~*4.2.1. [...].*~~

~~***OU***~~

4.3. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

4.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar apenas a documentação técnica oficial, manuais do usuário em língua portuguesa ou inglesa e os links/materiais de apoio nativos do fabricante das licenças comercializadas, garantindo o acesso às orientações necessárias para instalação, ativação e operação do software.

Justificativa da escolha da opção: Essa opção racionaliza os custos da contratação (evitando a cobrança por serviços de treinamento terceirizados) e coaduna com as conclusões do ETP, que apontou a maturidade de mercado do software de design e a capacitação autodidata/acadêmica já existente nos cursos e setores do Campus Cametá para o software de geoprocessamento.

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;[A4]

Requisitos de Manutenção

4.5. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas e evolutiva pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

Requisitos Temporais

~~4.6. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de ***[XX]*** dias corridos para as capitais dos estados e de ***[XX]*** dias corridos para as demais localidades, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;~~

4.6. A disponibilização das licenças de software, acompanhadas das respectivas chaves de ativação, links oficiais de download e orientações de licenciamento educacional, deverá ser efetivada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS) ou da Nota de Empenho emitida pela Contratante.

4.6.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que solicitado de forma motivada pelo Contratado antes do vencimento do prazo original e devidamente aceito pela Contratante.

4.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.8. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.9. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

~~***Atividade, Tarefa ou Serviço***~~	~~***Prazo máximo de início de atendimento***~~	~~***Prazo máximo de solução de problema***~~
~~*(.....)*~~	~~*(.....) dias **OU** horas*~~	~~*(.....) dias **OU** horas*~~
~~*(.....)*~~	~~*(.....) dias **OU** horas*~~	~~*(.....) dias **OU** horas*~~

Tipo de Atividade / Gravidade do Chamado	Prazo máximo para início do atendimento (Resposta/Triagem)	Prazo máximo de solução definitiva ou contorno do problema
Indisponibilidade Crítica / Inoperância: Impossibilidade de validação, ativação ou inicialização do software que impeça a utilização por completo das licenças adquiridas.	Até 4 (quatro) horas úteis	Até 24 (vinte e quatro) horas úteis
Falha Não Crítica / Erro Operacional: Erro recorrente em funcionalidade específica do software (*bug*) que não impeça totalmente o uso geral do sistema.	Até 8 (oito) horas úteis	Até 48 (quarenta e oito) horas úteis
Dúvidas Operacionais e Suporte de Rotina: Solicitações de esclarecimento sobre downloads, chaves de ativação, reinstalação ou documentação técnica.	Até 1 (um) dia útil	Até 3 (três) dias úteis

4.9.1. A contagem dos prazos será iniciada a partir do registro formal do chamado técnico pela equipe de fiscalização do IFPA – Campus Cametá junto aos canais oficiais de suporte disponibilizados pela CONTRATADA (e-mail, portal de chamados ou sistema de suporte).

4.9.2. Caso a solução definitiva dependa do fornecimento de atualização de segurança ou patch oficial emitido diretamente pela desenvolvedora global do software, a CONTRATADA deverá apresentar solução paliativa/de contorno no prazo fixado e demonstrar o cronograma oficial do fabricante para a correção definitiva.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.10. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e;

4.10.1. Na execução do contrato e fornecimento da solução, a CONTRATADA deverá observar as seguintes salvaguardas de segurança e privacidade:

- Autenticidade e Licenciamento Legítimo: Garantir que todas as chaves de licenças fornecidas sejam originais, autênticas e vinculadas de forma regular ao IFPA – Campus Cametá junto aos fabricantes (Corel e Agisoft), isentando a Administração Pública de riscos decorrentes de uso não autorizado ou reprodução ilegal de software;

- Proteção de Dados Pessoais (LGPD): Tratar dados pessoais eventualmente necessários para o cadastro, ativação das licenças ou gestão dos usuários (como nome, e-mail institucional e CPF de servidores/discentes) estritamente para as finalidades legítimas do contrato, vedada a transferência, comercialização, compartilhamento ou uso para finalidades diversas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE;

- Soberania e Privacidade dos Dados Processados: Assegurar que os dados geoespaciais, imagens aéreas, modelos 3D, mapas e peças de comunicação criados, processados e armazenados localmente nos equipamentos do Campus permaneçam sob total propriedade e domínio exclusivo do IFPA, sem qualquer coleta não autorizada, monitoramento de conteúdo ou retenção de dados por parte da CONTRATADA ou de terceiros;

- Segurança de Atualizações: Garantir que os arquivos de instalação, patches de correção e atualizações evolutivas disponibilizados sejam isentos de códigos maliciosos (malware, spyware, ransomware ou vulnerabilidades conhecidas), utilizando canais oficiais, seguros e criptografados (ex: HTTPS/TLS) para download e validação de chaves; e

- Notificação de Incidentes: Informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer vazamento, incidente de segurança ou suspeita de comprometimento das chaves de licença, contas institucionais ou dados cadastrais vinculados à contratação.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.11. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.11.1. Fornecimento Exclusivamente Digital e Eficiência Energética:

- Logística Sustentável: O fornecimento do software, mídias de instalação, chaves de ativação, certificados de licença e documentações técnicas deverá ser realizado de forma 100% digital e eletrônica (via download seguro e e-mail institucional), reduzindo a emissão de gases de efeito estufa vinculados ao transporte físico, bem como eliminando a geração de resíduos com embalagens plásticas e mídias físicas (CD/DVD/Pendrives);

- Redução do Consumo de Papel: Toda a documentação contratual, manuais de usuário, ordens de serviço, relatórios de suporte e faturamentos deverão ser tramitados em meio estritamente eletrônico (como o Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou equivalente), vedada a exigência de impressões em papel, em observância às diretrizes de consumo consciente de recursos naturais na Administração Pública;

4.11.2. Acessibilidade e Usabilidade Social:

- As interfaces dos softwares e suas documentações técnicas deverão observar, sempre que tecnicamente disponível no produto original do fabricante, padrões de usabilidade e acessibilidade digital para pessoas com deficiência, promovendo a inclusão e o uso equitativo das ferramentas pela comunidade acadêmica;

4.11.3. Valorização Cultural, Acadêmica e Inclusão Regional:

- Fortalecimento Institucional: A disponibilização de softwares de geoprocessamento e editoração gráfica em versão educacional destina-se a impulsionar o desenvolvimento técnico-científico e cultural do ecossistema educacional no interior do Estado do Pará (Região do Tocantins/Cametá), permitindo que alunos e servidores produzam conteúdos que documentem e valorizem a cultura local, o patrimônio territorial e a sustentabilidade ambiental da Amazônia.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.12. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.13. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.14. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.14.1. Disponibilização das Chaves e Links de Download:

- A CONTRATADA deverá encaminhar formalmente ao e-mail institucional indicado pela fiscalização do contrato os links oficiais para download dos instaladores das licenças (CorelDraw e Agisoft Metashape Professional), acompanhados de suas respectivas chaves de ativação/registro (serial keys ou credenciais do portal do fabricante);

- O fornecimento deve garantir que as licenças sejam alocadas nas versões Educacionais/Institucionais contratadas, devidamente registradas em nome do Instituto Federal do Pará (IFPA – Campus Cametá);

4.14.2. Instalação, Ativação e Validação:

- A instalação dos programas será realizada diretamente pela equipe de TIC/usuários do Campus Cametá nos equipamentos institucionais;

- A CONTRATADA prestará o suporte técnico remoto necessário para sanar eventuais dúvidas ou inconsistências que ocorram durante o processo de instalação, ativação e validação do produto;

4.14.3. Documentação e Entrega do Termo de Licenciamento:

- Junto com o fornecimento dos acessos, a CONTRATADA deverá apresentar o Termo/Certificado Oficial de Licenciamento emitido pelos fabricantes (Corel e Agisoft), comprovando a legitimidade, o tipo de licença e o período de vigência/suporte contratado; e

4.14.4. Aceite do Fornecimento:

- A implementação será considerada concluída somente após a validação da ativação das licenças pela equipe de fiscalização técnica do IFPA, atestando o pleno funcionamento das ferramentas e o cumprimento das especificações editalícias.

Requisitos de Implantação[A11]

4.15. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.15.1. Procedimento e Canais de Implantação/Entrega:

- A CONTRATADA deverá realizar a entrega formal dos acessos, chaves de ativação (product keys) e links oficiais de download por meio de mensagem eletrônica direcionada ao e-mail institucional do Fiscal do Contrato e da Coordenadoria de TIC do Campus Cametá;

- Todas as licenças deverão estar registradas em nome e sob o CNPJ do Instituto Federal do Pará (IFPA – Campus Cametá), comprovando o vinculo institucional e educacional da aquisição;

4.15.2. Suporte e Acompanhamento na Instalação Inicial:

- A instalação física/lógica dos instaladores nos computadores de trabalho do Campus será executada pela própria equipe técnica do IFPA;

- Caberá à CONTRATADA prestar suporte técnico imediato (remoto/online) para resolução de eventuais inconsistências de registro, problemas de ativação das chaves, falhas no download dos arquivos de instalação ou validação das contas institucionais junto aos fabricantes (Corel e Agisoft);

4.15.3. Homologação e Teste de Funcionamento:

- A implantação somente será considerada concluída após a realização do teste de validação (check-list de funcionamento), no qual a fiscalização da Contratante verificará:

 1. A ativação bem-sucedida dos softwares nos equipamentos designados;

 2. O funcionamento regular e sem restrições das funcionalidades nativas das soluções (CorelDraw e Agisoft Metashape Professional); e

 3. A entrega do Certificado Oficial de Licenciamento emitido pelos respectivos fabricantes;

4.15.4. Termo de Recebimento de Implantação:

- Após a verificação e o teste conclusivo de funcionamento sem divergências, a equipe do IFPA emitirá o Termo de Recebimento Provisório/Definitivo do Objeto, dando por concluída a etapa de implantação.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.16. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

~~***OU***~~

~~*4.17. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*~~

Requisitos de Experiência Profissional

4.18. Os serviços de <assistência técnica, suporte, garantia,> deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

4.19. [...

OU

4.20. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.

Requisitos de Formação da Equipe[A13]

~~*4.21. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com*~~ *os critérios* ~~*estabelecidos a seguir:*~~

~~*4.22. (...).*~~

OU

4.23. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho[A14]

4.24. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.25. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.26. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento ***[24]*** horas por dia e ***[7]*** dias por semana de maneira eletrônica e ***[8]*** horas por dia e ***[5]*** dias por semana por via telefônica.

4.27. A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.29. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.30. Na observância das diretrizes de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais, o CONTRATADO compromete-se a:

- 4.30.1. Cumprimento da LGPD: Realizar o tratamento de dados pessoais de servidores, discentes ou colaboradores do IFPA tão somente para os fins estritos de cadastramento, emissão de certificados, ativação de chaves e gestão do suporte das licenças educacionais, sendo vedado o compartilhamento, a comercialização ou o uso secundário não autorizado desses dados;

- 4.30.2. Confidencialidade e Sigilo: Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações operacionais, arquivos de projetos gráficos, dados geoespaciais ou cadastros institucionais a que venha a ter acesso em virtude da prestação de suporte ou fornecimento das licenças;

- 4.30.3. Integridade e Origem Segura das Soluções: Garantir que os instaladores, arquivos de atualização (patches) e chaves de ativação fornecidos sejam provenientes exclusivamente de fontes oficiais dos fabricantes (Corel e Agisoft), isentos de códigos maliciosos (malware, spyware, backdoors ou vulnerabilidades conhecidas);

- 4.30.4. Gestão e Notificação de Incidentes: Notificar imediatamente à equipe de TIC e à fiscalização do CONTRATANTE caso identifique qualquer incidente de segurança, vazamento de credenciais, tentativa de acesso não autorizado ou comprometimento de chaves associadas ao IFPA – Campus Cametá; e

- 4.30.5. Gestão de Acessos e Descarte de Dados: Garantir o encerramento de acessos administrativos ou de suporte remoto tão logo finalizado o atendimento correspondente, bem como eliminar ou anonimizar dados pessoais e credenciais cadastrais ao término do vínculo contratual, ressalvadas as obrigações legais de guarda.

Vistoria

4.31. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

~~OU~~

*~~4.32. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento~~ pleno das ~~condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **XX** horas às **XX** horas.~~*

~~4.33. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.[A16]~~

~~4.34. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria[A17] .~~

~~4.34.1. **... [incluir outras instruções sobre vistoria]**;~~

~~4.34.2. **... [incluir outras instruções sobre vistoria].**~~

~~4.35. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada~~ *pelo seu ~~responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~*

~~4.36. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.~~

~~Outros Requisitos Aplicáveis~~

~~4.37. [...];~~

~~4.38. [...]; e~~

4.39. [*...*].

Sustentabilidade

4.40. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.40.1. Eficiência Logística e Desmaterialização das Entregas: Priorizar o fornecimento 100% em formato digital e eletrônico para todas as etapas da contratação — incluindo a disponibilização de instaladores, chaves de acesso /ativação, notas fiscais, termos de licenciamento, manuais e ordens de serviço —, visando à eliminação de mídias físicas (como CDs, DVDs ou pendrives) e embalagens plásticas, reduzindo significativamente a geração de resíduos sólidos e a pegada de carbono decorrente do transporte e deslocamento de insumos físicos;

4.40.2. Eficiência Energética e Otimização de Infraestrutura: Assegurar que as soluções de software fornecidas (CorelDraw e Agisoft Metashape Professional) sejam otimizadas para o consumo racional de recursos computacionais (processamento, memória e armazenamento) e não demandem a aquisição ou execução contínua de infraestruturas físicas de servidores com alto consumo energético no Campus, operando em estrita observância às boas práticas de TIC Verde (Green IT); e

4.40.3. Sustentabilidade Social, Acessibilidade e Inclusão Regional: Fomentar o uso de licenças educacionais /institucionais como ferramenta de democratização de geotecnologias e design gráfico para a comunidade acadêmica

do IFPA – Campus Cametá (Região do Tocantins/PA), garantindo que os softwares e seus canais de suporte /documentação respeitem padrões de usabilidade e acessibilidade digital para pessoas com deficiência, impulsionando a inclusão socioeducacional e o desenvolvimento regional sustentável na Amazônia.

Indicação de marcas ou modelos

4.41. *Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:*

4.41.1. Item 01 – CorelDraw Graphics Suite (Licença Educacional):

- *Justificativa da Indicação: A indicação da marca/software fundamenta-se na necessidade de continuidade e padronização com a identidade visual do IFPA, na consolidação da ferramenta no mercado de design e editoração corporativa, bem como no baixo custo de transição e curva de aprendizado para a equipe de Comunicação Institucional (ASCOM) e comunidade acadêmica do Campus Cametá. Será aceita solução de equivalente técnico, desde que comprovada a total compatibilidade de formatos nativos (vetores e arquivos de projeto), suporte a recursos avançados de diagramação/impressão gráfica e fornecimento em licença acadêmica/educacional.*

4.41.2. Item 02 – Agisoft Metashape Professional (Licença Educacional):

- *Justificativa da Indicação: A indicação do software decorre de suas especificidades técnicas consagradas para o processamento fotogramétrico de imagens aéreas (drones), geração de ortomosaicos, modelos digitais de elevação (MDE/MDT) e reconstrução tridimensional (3D) de alta precisão, atendendo aos projetos de ensino, pesquisa aplicada e extensão do Campus Cametá. Será aceita solução de equivalente técnico, desde que satisfaça integralmente todos os requisitos funcionais e operacionais de fotogrametria digital especificados no ETP e neste Termo de Referência.*

~~***Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço***~~

~~*4.42. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº* ***xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx****, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:*~~

~~4.42.1. *[...];*~~

~~4.42.2. *[...]; e*~~

~~4.42.3. *[...].[A20]*~~

~~***Da exigência de carta de solidariedade***~~

~~4.43. *Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.[A21]*~~

Subcontratação[A22]

4.44. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

~~***OU***~~

~~*4.45. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de* ***XX****% (****xxxxx*** *por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:[A23]*~~

~~*4.46. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*~~

~~4.46.1. *[...];*~~

~~4.46.2. *[...]; e*~~

4.46.3. *(...).*

4.47. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

- 4.47.1. *[...];*

- 4.47.2. *[...]; e*

- 4.47.3. *[...].*

4.48. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.49. *A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.50. *O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.51. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

Da exigência de amostra

4.52. *Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.*

4.53. *Serão exigidas amostras dos seguintes itens:*

- 4.53.1. *[...];*

- 4.53.2. *[...]; e*

- 4.53.3. *[...].*

4.54. *As amostras poderão ser entregues no endereço [**indicar o endereço**], no prazo limite de [**indicar o prazo**], sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.*

4.55. *É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.*

4.56. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*

4.57. *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:*

4.57.1. *Itens (....):;*

4.57.2 *Itens (....):*

4.58. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

4.59. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.*

4.60. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

4.61. *Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **XX** (**xxxxx**) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

4.62. *Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.[A24]*

Garantia da contratação[A25]

4.63. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

OU

4.64. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **XX**% (**xxxxx** por cento) do valor **[total] OU [anual]** da contratação[A26] . [A27]*

4.65. *Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*

> 4.65.1. *A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*
>
> 4.65.2. *Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.*
>
> 4.65.3. *A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*
>
> 4.65.4. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.*
>
> 4.65.5. *Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.*

4.66. *Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A28]*

4.67. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.*

4.68. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

4.69. *Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.*

4.69.1. *O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).*

4.70. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:*

4.70.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

4.70.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

4.70.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.*

4.71. *Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial[A29] .*

4.72. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

4.73. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

4.74. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A30] .*

4.75.*O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

4.75.1. *O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

4.75.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*

4.76. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.*

4.76.1. *A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.*

4.76.2. *A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.*

4.77. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

4.78. *O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.*

~~4.79. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*~~

~~4.80. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.*~~

~~***Instalação de escritório***~~

~~4.81. *Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados[A31] que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de* ***[indicar o Município /UF]****, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*~~

~~**Margem de Preferência**~~

~~4.82. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência **[normal] OU [adicional]** de %, prevista no Decreto n.º....., conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS[A32] .~~

Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta[A33]

~~4.83. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*~~

~~4.8.3.1. *[...];*~~

~~4.8.3.2. *[...]; e*~~

~~4.8.3.3. *[...].*~~

~~***OU***~~

~~4.84. *A demanda dos órgãos partícipes tem como base as seguintes características:[A34]*~~

~~4.84.1. *[...];*~~

~~4.84.2.*(...]; e*~~

~~4.84.3. *(...].*~~

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.4. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.5. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.6. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.7. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.8. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.9. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução[A2]

6.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

6.1.1. Início da execução do objeto: A execução do contrato iniciará no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da emissão da Ordem de Serviço (OS) expedida pelo IFPA – Campus Cametá.

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas e procedimentos de execução:

- *Etapa 1 – Envio dos Acessos e Certificados: O fornecedor deverá disponibilizar ao Fiscal do Contrato, por meio eletrônico oficial, os links para download dos instaladores oficiais, as chaves de ativação (product keys ou acessos de conta) e o Certificado Oficial de Licenciamento Educacional/Institucional emitido em nome do IFPA – Campus Cametá para os softwares contratados (CorelDraw Graphics Suite e Agisoft Metashape Professional);*
- *Etapa 2 – Instalação, Ativação e Testes: A equipe de TIC/usuários indicados pelo Campus executará a instalação dos softwares nos equipamentos institucionais e realizará a validação das chaves junto às plataformas dos fabricantes. Caso ocorram inconsistências ou falhas de ativação, o fornecedor prestará suporte técnico imediato (remoto/online) para resolução do problema;*
- *Etapa 3 – Vistoria e Ateste de Funcionamento: A fiscalização técnica do IFPA verificará o correto funcionamento de todas as ferramentas e recursos contratados; e*
- *Etapa 4 – Suporte Técnico e Atualizações: Durante todo o período de vigência das licenças/suporte contratados, o fornecedor garantirá o canal de atendimento para resolução de chamados técnicos e disponibilização de atualizações corretivas (patches) liberadas pelos fabricantes.*

6.1.3. Cronograma de realização das etapas:

Etapa	Descrição da Atividade	Prazo de Realização / Marco Temporal
Etapa 1	Disponibilização das chaves, links de download e Certificados Oficiais de Licenciamento em nome do IFPA.	Até 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da OS / Nota de Empenho.
Etapa 2	Instalação, ativação, testes de validação no ambiente de TIC e suporte técnico inicial ao recebimento.	Em até 05 (cinco) dias úteis após o cumprimento da Etapa 1.
Etapa 3	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Fiscalização do Contrato.	Em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão com êxito da Etapa 2.
Etapa 4	Prestação de Suporte Técnico e disponibilização de atualizações/melhorias de versão.	Contínua, durante o período de vigência das licenças/suporte contratados.

6.1.4. Detalhamento do encadeamento das etapas:

- *A Etapa 2 inicia-se no primeiro dia útil subsequente ao recebimento formal das chaves e links previstos na Etapa 1;*
- *A Etapa 3 será acionada após o término dos testes de instalação e ativação previstos na Etapa 2; e*
- *O pagamento correspondente ao fornecimento será liberado exclusivamente após a conclusão satisfatória da Etapa 3 e a consequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto.*

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

- Ambiente Digital/Remoto (Regra Geral): O fornecimento dos links de download, chaves de ativação (product keys), certificados de licenciamento educacional e a prestação do suporte técnico operacional serão realizados predominantemente de forma remota e eletrônica, por meio dos canais digitais indicados pela CONTRATADA (e-mail, portal de suporte do fabricante/distribuidor e ambiente web);

- Endereço Institucional do CONTRATANTE: Para fins operacionais, acompanhamento da fiscalização, envio de notificações e eventuais demandas presenciais de suporte físico (caso aplicável), fica designado o endereço da sede do Instituto Federal do Pará (IFPA) – Campus Cametá:

 - Endereço: Avenida Euclides Figueiredo, S/N – Bairro Central, Cametá – PA, CEP: 68400-000;

 - Unidade Gestora / Setor: Setor de Tecnologia da Informação (STI) / Fiscalização do Contratos

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

- Disponibilização de Acessos e Abertura de Chamados: 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma eletrônica (via e-mail, portal do fabricante ou sistema de tickets/helpdesk);

- Suporte Técnico Direto, Atendimento Telefônico e Esclarecimento de Dúvidas: Deverão ser prestados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00 e 18h00 (horário oficial de Brasília/DF).

Rotinas a serem cumpridas

6.3.1. A execução contratual observará as rotinas *abaixo*:

- 6.4.1. Entrega e Liberação Inicial: Envio por e-mail dos links de download, chaves de ativação (product keys) e Certificado de Licenciamento Educacional em nome do IFPA – Campus Cametá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

- 6.4.2. Suporte Técnico (SLA): Prestação de suporte remoto para correção de falhas de ativação, validação ou instalação das licenças (CorelDraw e Agisoft Metashape), com resposta inicial em até 8h úteis e solução final em até 48h úteis após a abertura do chamado.

- 6.4.3. Atualizações (Updates): Garantia de acesso e disponibilização de todas as atualizações corretivas (patches) e de versão lançadas pelos fabricantes durante a vigência do contrato/licença.

~~**Materiais a serem disponibilizados**~~

~~*6.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*~~

~~6.4.1. *[...];*~~

~~6.4.2. *[...]; e*~~

~~6.4.3. *[...].*~~

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

- *6.5.1. Natureza e Quantitativos do Licenciamento:*

 - *Item 01 – CorelDraw Graphics Suite: Aquisição de 01 licença na modalidade Educacional/Institucional (licença perpétua, conforme Termo de Referência), destinada(s) ao uso pelos setores de comunicação e setores acadêmicos do Campus;*

 - *Item 02 – Agisoft Metashape Professional: Aquisição de 01 licença(s) na modalidade Educacional /Institucional (licença perpétua com direito a suporte/updates, conforme TR), voltada(s) para aplicação em projetos de ensino, pesquisa e extensão em geoprocessamento no Campus Cametá.*

- *6.5.2. Titularidade do Licenciamento:*
 - *As licenças, certificados, chaves de ativação (product keys) e contas institucionais vinculadas deverão ser emitidas e cadastradas obrigatoriamente no CNPJ do Instituto Federal do Pará – Campus Cametá (CNPJ: 10.763.998/0016-16), garantindo a propriedade dos acessos ao órgão contratante.*
- *6.5.3. Infraestrutura Computacional e Ambiente de Instalação:*
 - *Os softwares serão instalados em computadores de mesa (desktops) e estações de trabalho (workstations) pertencentes ao IFPA – Campus Cametá, com sistema operacional Microsoft Windows (versões 10/11 - 64 bits), com conectividade à internet para a validação inicial das chaves e atualização dos programas.*
- *6.5.4. Escopo do Suporte Técnico:*
 - *Os preços propostos deverão abranger, além do direito de uso dos softwares, os serviços de suporte técnico remoto (em língua portuguesa) para resolução de problemas de ativação/instalação e o direito às atualizações corretivas (patches) e evolutivas de versão liberadas pelos fabricantes (Corel e Agisoft) durante o período coberto pela licença/suporte contratado.*
- *6.5.5. Regime de Custos e Impostos:*
 - *A proposta de preços deverá ser firme e irajustável, devendo computar todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes digitais, taxas de câmbio (no caso de softwares estrangeiros), margem de lucro e quaisquer despesas necessárias à plena e integral execução do objeto, não cabendo alegações posteriores de custos não previstos.*

Formas de transferência de conhecimento

~~6.6. *A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:*~~

~~6.6.1. *[...];*~~

~~6.6.2. *[...]; e*~~

~~6.6.3. *[...].*~~

~~OU~~

6.7. *Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.*

Procedimentos de transição e finalização do contrato[A8]

~~6.8. *Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:*~~

~~6.8.1. *[...];*~~

~~6.8.2. *[...]; e*~~

~~6.8.3. *[...].*~~

OU

6.9. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.10. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no Anexo.

Mecanismos formais de comunicação

6.11. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) Ordem de Serviço;

II) Ata de Reunião;

III) Ofício;

IV) Sistema de abertura de chamados;

V) E-mails e Cartas;

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.13. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto[A2]

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período de contrato.*

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até(....) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.10.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.10.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.10.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Rotinas de Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.19. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.21. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.21.1.. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.21.8. receber e dar encaminhamento imediato:

7.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.[A3]

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

~~8.1. *A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo XXX]* **OU** *[outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços]* **OU** *[o disposto nesta seção].*~~

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	***Descrição***
Finalidade	*Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.*
Meta a cumprir	*IAP igual ou superior a (....) %.*

Instrumento de medição	*Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.*
Forma de acompanhamento	*É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.*
Periodicidade	*Mensal*
Mecanismo de Cálculo (métrica)	***IAP = 100 * (ΣQtap / ΣQtr)*** *Onde:* *IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço;* *ΣQtap = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência;* *ΣQtr = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.*
Observações	*Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.* *Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.*
Início de Vigência	*A partir da emissão da OS.*
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	*IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.* *IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.* *IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.* *IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.*

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.2.1. não produziu os resultados acordados,

8.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

~~8.4. *A aferição[A3] da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*~~

~~8.4.1. *[...];*~~

~~8.4.2. *[...]; e*~~

~~8.4.3. *[...].*~~

Recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de *5 (cinco)* dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período efetivo fornecimento das licenças, após a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A6]

8.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *10* (*dez*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A7]

8.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.22. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

Liquidação

8.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.28.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A9]

8.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~***Antecipação de pagamento***~~

~~8.39. *A presente contratação permite a antecipação de pagamento [**parcial**] **OU** [**total**], conforme as regras previstas no presente tópico.*~~

8.40. *O Contratado emitirá [recibo]* ***OU*** *[nota fiscal]* ***OU*** *[fatura]* ***OU*** *[documento idôneo] correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$* ***X.XXX,XX*** *(****valor em extenso****), tão logo [****incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.****], para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.*

8.41. *Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:*

8.41.1. *R$* ***X.XXX,XX*** *(****valor em extenso****) quando do início da segunda etapa;*

8.41.2. *(...)[A11] .*

8.42. *Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.*

8.42.1. *No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.*

8.42.2. *O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do* ***[especificar o índice de correção monetária a ser adotado]****, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.[A12]*

8.43. *A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.*

8.44. *O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até* ***XX*** *(****xxxxx****) dias, contados do recebimento do [recibo]* ***OU*** *[nota fiscal]* ***OU*** *[fatura]* ***OU*** *[documento idôneo].*

8.45. *A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.*

8.46. *O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:*

8.46.1. *comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;[A13]*

8.46.2. *prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de* ***XX*** *% (****xxxxx*** *por cento).[A14] [A15]*

8.47. *O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.*

8.1 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento, devendo a quitação ser realizada integralmente após a entrega do objeto, liquidação e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

Reajuste[A16]

8.48. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado [A17] da data do orçamento estimado, na *data da pesquisa de peços*.

8.49. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.50. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.51. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.52. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.53. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.54. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.55. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito[A19]

8.56. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A20]

8.56.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.56.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.56.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.56.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A21]

8.57. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A22]

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

~~9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conform~~e a ~~tabela abaixo:~~

~~*Id*~~	~~*Ocorrência*~~	~~*Glosa / Sanção*~~
~~*1*~~	~~*Não prestar os esclar*~~*ecimentos* ~~*imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem*~~ *em*	~~*Multa de (.....) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de (.....) dias úteis.*~~

	indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (.....) horas úteis.	*Após o limite de (.....) dias úteis, aplicar-se-á multa de (.....) % do valor total do Contrato.*
2	*Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)*	*IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.*
		IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
...	...	...
N	*Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.*	*Advertência.* *Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de (.....) % do valor total do Contrato.*

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

9.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

~~9.4.4. Multa:~~

~~9.4.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **XX**% (**xxxxx** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **XX** (**xxxxx**) dias.*[A2] [A3]~~

~~9.4.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*[A4]~~

~~9.4.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*~~

~~9.4.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **XX**% (**xxxxx** por cento) a*[A5] ***XX** % (**xxxxx** por cento) do valor da contratação.*~~

~~9.4.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **XX**% (**xxxxx** por cento) a **XX**% (**xxxxx** por cento) do valor da contratação.*~~

~~9.4.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **XX**% (**xxxxx** por cento) a **XX**% (**xxxxx** por cento) do valor da contratação.*~~

~~9.4.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **XX** % (**xxxxx** por cento) a **XX**% (**xxxxx** por cento) do valor da contratação.*~~

~~9.4.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **XX**% (**xxxxx** por cento) a **XX**% (**xxxxx** por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*~~

~~9.4.4.7.1. *[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA],*~~

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

~~9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.~~

~~9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.~~

~~9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido~~ pelo ~~Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobra~~da ~~judicialmente.~~

~~9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX* (*xxxxx*) dias, a contar~~ da data do ~~recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.~~

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

~~10.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [PREGÃO]* **OU** *[CONCORRÊNCIA], sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]* **OU** *[MAIOR DESCONTO]* **OU** *[TÉCNICA E PREÇO].*~~

~~OU~~

10.2. *O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art.* ***75****, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor total estimado para a aquisição das licenças dos softwares (CorelDraw e Agisoft Metashape) ser de R$ 6.539,00 (seis mil, quinhentos e trinta e nove reais), montante inferior ao limite legal estabelecido para compras e outros serviços previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado pelos decretos federais vigentes, além de demonstrada a viabilidade técnica e econômica no ETP nº 8 /2025.*

Regime de Execução[A2]

10.3. O regime de execução do contrato será por *fornecimento com entrega única (integral).*

Exigências[A4] de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A5]

10.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

10.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

10.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

~~10.14. *Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n°[A7]*~~

10.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

10.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

~~**Qualificação Econômico-Financeira[A10]**~~

~~10.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;~~

~~10.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;~~

~~10.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LC), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas [A11] :~~

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

~~Ativo Circulante~~

~~LC =~~ ~~Passivo Circulante~~

~~10.27. *Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, [**capital mínimo**] **OU** [**patrimônio líquido mínimo**] de [**definir percentual, limitado a 10%**] do [**valor total estimado da contratação – aplicável para o contrato de escopo**] **OU** [**valor total estimado da contratação para o período de doze meses – aplicável para o contrato de serviço continuado**] **OU** [**valor total estimado da parcela pertinente**].[A12]*~~

~~10.28. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação[A13] ;*~~

~~10.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica~~ a ter sido ~~constituída há menos de 2 (dois) anos;~~

~~10.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal~~ do ~~Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.~~

~~10.31. *O atendimento[A14] dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser* atestado ~~*mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*~~

~~10.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da~~ ~~habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.~~ *Não aplicável.*

Qualificação Técnica[A15]

10.33. *Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

10.33.1. *Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

~~10.34. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente **.....(escrever por extenso, se for o caso)**, em plena validade;[A16]*~~

10.34.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

~~10.35. *Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei: [A17]*~~

Qualificação Técnico

10.36. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso[A18] .

10.36.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:[A19]

~~10.36.1.1. *contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de XXX (XXX) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes,[A20]*~~

~~10.36.1.2. *... [INSERIR, SE FOR O CASO, OUTRAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SEREM COMPROVADAS POR MEIO DOS ATESTADOS]*~~

~~10.36.2 *[A21] Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.[A22]*~~

10.36.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.36.4. O fornecedor disponibilizará [A23] todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.36.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

~~10.37. *Declaração de que[A24] o fornecedor possui ou instalará escritório no município de, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.*~~

10.38. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.39. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. [A25]

Disposições gerais sobre habilitação

10.41. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.42. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.43. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.44. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.45. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

10.46. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.46.1. . A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.46.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.46.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.46.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.46.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.46.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.46.1. ata de fundação;

10.46.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.46.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.46.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.46.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

10.46.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

10.46.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A26] .

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

*11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de *R$ 6.539,00 (seis mil, quinhentos e trinta e nove reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.*

**Esse valor deve ser substituido pelo aferido na pesquisa de preços.*

~~OU~~

~~11.2. *O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$.....[A3]*~~

~~OU~~

~~11.3. *O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após*~~ *o ~~julgamento das propostas. [A4]~~*

11.3.1. *Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.*

11.4 *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.[A5]*

~~11.5. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*~~

~~11.5.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*~~

~~11.5.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*~~

~~11.5.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*~~

~~11.5.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*~~

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

12.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) Gestão/unidade: 26416/156102;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 231591;

IV) Elemento de despesa: 449040 -05; e

V) Plano interno: L20RGP60CMN.

12.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

~~12.4. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente[A2] .*~~

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Disponibilização, entrega e validação das chaves /licenças de acesso dos softwares (**CorelDraw Graphics Suite** e **Agisoft Metashape Professional**), acompanhadas do ateste definitivo da equipe de TIC.	Até **15 (quinze) dias** após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho.	R$ 6.539,00 (esse valor deve ser substituido pelo aferido na pesquisa de preços)

_____ **Integrante** **Requisitante** *Walder Lobo Marques* *Tecnico em Tecnologia da Informação* *SIAPE:1821016*	Documento assinado digitalmente ISOMAR DOS SANTOS VALENTE Data: 31/08/2026 19:27:47-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br _____ **Integrante** **Técnico** *Isomar dos Santos Valente* *Técnico em Infomática* *SIAPE: 3312719*	Documento assinado digitalmente JONES RODRIGUES CARDOSO Data: 31/08/2026 10:12:07-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br _____ **Integrante** **Administrativo** *Jones Rodrigues Cardoso* *Assistente em Administração* *SIAPE: 3299818*

Autoridade Máxima da Área de TIC[A2]
Documento assinado digitalmente CLAUDIO ROBERTO DE LIMA MARTINS Data: 02/09/2026 10:47:53-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br *Cláudio Roberto de Lima Martins* *Diretor de Tecnologia da Informação* *DTI - IFPA* *SIAPE: 1055803*

Cametá, 28 de agosto de 2026.

Aprovo,

Autoridade Competente[A3]
Documento assinado digitalmente JONATAS MONTEIRO GUIMARAES CRUZ Data: 02/09/2026 10:52:12-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br *Jonatas Monteiro Guimarães Cruz* *Diretor Geral* *1702305*

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JONES RODRIGUES CARDOSO

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br
WALDER LOBO MARQUES
Data: 28/08/2026 11:20:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estudo_Tecnico_Preliminar_Software_assinado.pdf (920.86 KB)

INST FED DO PARÁ - CAMPUS CAMETÁ

Estudo Técnico Preliminar 8/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23051.006602/2026-70

2. Descrição da necessidade

A presente demanda visa atender às necessidades da Assessoria de Comunicação (ASCOM), do Departamento de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação Tecnológica e da gestão do IFPA – Campus Cametá, no que se refere ao fortalecimento das atividades institucionais, acadêmicas e técnico-científicas.

Atualmente, o Campus não dispõe de contratos vigentes ou licenças ativas de softwares especializados para produção de materiais gráficos institucionais e processamento de dados geoespaciais e geração de modelos tridimensionais a partir de imagens aéreas.

Tal ausência compromete a qualidade das entregas institucionais, limita o desenvolvimento de projetos de ensino e pesquisa e prejudica a execução de atividades estratégicas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção Geral	Jonatas Monteiro Guimarães Cruz

4. Necessidades de Negócio

A contratação em questão visa atender a diversas necessidades institucionais, a começar pela produção de materiais gráficos com padrão profissional para eventos e ações oficiais do Campus, o que contribuirá diretamente para o fortalecimento da identidade visual e da comunicação da instituição.

Além disso, a iniciativa busca apoiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão por meio do desenvolvimento de projetos técnicos que envolvam geotecnologias e processamento de imagens. Essa abordagem possibilitará a geração de produtos técnicos essenciais, tais como mapas, ortomosaicos e modelos tridimensionais.

Por fim, a aquisição ampliará a autonomia institucional na execução de atividades técnicas e científicas, garantindo o atendimento às demandas acadêmicas que exigem o uso de ferramentas amplamente reconhecidas no meio profissional.

5. Necessidades Tecnológicas

Para atendimento das necessidades de negócio, a solução deve prover:

- Software de design gráfico vetorial com recursos avançados de editoração e diagramação (Corel Draw ou equivalente técnico);
- Software para processamento de imagens e geração de modelos 3D a partir de fotografias (fotogrametria digital);
- Capacidade de processamento de grandes volumes de dados geoespaciais;
- Compatibilidade com formatos de arquivos amplamente utilizados no mercado;

- Integração com equipamentos de captura de imagem;
- Interface amigável e suporte técnico especializado;
- Atualizações regulares e melhorias contínuas.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Requisitos Funcionais

O escopo das atividades envolve a criação e edição de peças gráficas profissionais, além do processamento de imagens voltado para a geração de mapas, ortomosaicos e modelos digitais.

O processo contempla ainda a execução de análises geoespaciais e a exportação de arquivos em formatos totalmente compatíveis com os padrões de mercado.

Requisitos Não Funcionais

Para garantir a eficiência da contratação, os softwares e serviços devem contar com licenciamento regular e em estrita conformidade com a legislação vigente, assegurando também a disponibilidade de suporte técnico contínuo.

É fundamental que as soluções apresentem facilidade de uso e uma curva de aprendizado compatível com o perfil dos usuários, além de um desempenho adequado nos equipamentos já disponíveis na instituição.

Por fim, a escolha deve priorizar a segurança e a integridade dos dados processados ao longo de todas as atividades.

Requisitos de Suporte e Manutenção

Para assegurar a continuidade e a qualidade das operações, a solução deve contemplar atualizações periódicas dos softwares, garantindo o acesso a melhorias e novas funcionalidades.

Somado a isso, é indispensável o acesso a suporte técnico oficial ou autorizado para a resolução de eventuais problemas, bem como a ampla disponibilidade de documentação e materiais de apoio que auxiliem os usuários no dia a dia.

Requisitos Legais e Administrativos

A contratação deve ser pautada pela estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, exigindo o fornecimento por empresa regularmente constituída no mercado.

Adicionalmente, é indispensável a garantia de autenticidade das licenças adquiridas, bem como a total observância às normas de governança de TIC aplicáveis à Administração Pública.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

As quantidades deverão ser definidas conforme número de servidores envolvidos nas atividades, necessidade dos setores demandantes e disponibilidade orçamentária.

Considerando as necessidades identificadas, estima-se a aquisição de 01 (uma) licença de cada software, conforme especificações e quantitativos a serem estabelecidos no Termo de Referência.

8. Levantamento de soluções

Foram identificadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

Solução 1 – Aquisição de licenças Corel Draw e Agisoft Metashape

- Softwares amplamente utilizados no mercado;
- Alto nível de maturidade tecnológica;

- Atendimento às necessidades do Campus;
- Maior autonomia institucional para execução das atividades.

Solução 2 – Softwares alternativos gratuitos ou open source

Exemplos:

- Inkscape (design gráfico);
- QGIS + plugins (geoprocessamento);
- Meshroom (fotogrametria).

Solução 3 – Contratação de serviços terceirizados especializados

Empresas para produção gráfica e processamento de imagens.

9. Análise comparativa de soluções

Critério	Solução 1 (Licenças)	Solução 2 (Gratuitos)	Solução 3 (Terceirização)
Aderência às necessidades	Alta	Média	Alta
Qualidade técnica	Alta	Média	Alta
Autonomia institucional	Alta	Alta	Baixa
Curva de aprendizado	Baixa	Média/Alta	N/A
Custo inicial	Médio	Baixo	Baixo
Custo ao longo do tempo	Baixo	Baixo	Alto
Suporte técnico	Oficial	Limitado	Dependente do fornecedor

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Foram consideradas inviáveis:

- **Uso exclusivo de softwares gratuitos**:
 Não atendem plenamente às demandas institucionais, especialmente em projetos de maior complexidade e exigência técnica.
- **Terceirização integral dos serviços**:
 Inviável devido à:
 - perda de autonomia institucional;
 - dependência de fornecedores;
 - custo elevado no longo prazo;
 - limitação ao desenvolvimento de competências internas.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

A análise de **Custo Total de Propriedade (TCO)** considera:

Solução 1 – Licenças

- Custos diretos: aquisição/licenciamento e possíveis renovações;
- Custos indiretos: capacitação de usuários (baixo impacto);
- Benefícios: uso contínuo e redução de custos com terceiros.

Solução 2 – Gratuitos

- Custos diretos: inexistentes;

- Custos indiretos: maior tempo de execução; necessidade de adaptação técnica, e ausência de suporte;
- Risco de retrabalho elevado.

Solução 3 – Terceirização

- Custos diretos: pagamento por demanda;
- Custos indiretos: gestão contratual, e retrabalho e ajustes;
- Alto custo acumulado ao longo do tempo.

Conclusão do TCO:
A aquisição de licenças apresenta melhor custo-benefício no médio e longo prazo.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A solução consiste na aquisição de licenças profissionais dos seguintes softwares:

- **Corel Draw**: para criação e editoração de materiais gráficos institucionais;
- **Agisoft Metashape**: para processamento de imagens e geração de modelos 3D;
- **Drone Deploy**: para planejamento, processamento e análise de dados obtidos por drones.

A contratação deverá contemplar:

- licenciamento legal;
- acesso a atualizações;
- suporte técnico;
- pleno funcionamento nos equipamentos do Campus.

Ressalta-se que, embora o software DroneDeploy tenha sido inicialmente considerado como parte da solução, optou-se por sua retirada do escopo da presente contratação em razão das dificuldades identificadas para sua contratação, especialmente quanto à disponibilidade da solução nas condições de licenciamento compatíveis com as necessidades e procedimentos de contratação da Administração Pública.

A manutenção do referido software no objeto poderia ocasionar dificuldades na formalização da contratação e comprometer o regular prosseguimento do processo, inclusive em razão das especificidades relacionadas à sua comercialização e licenciamento.

Dessa forma, considerando a necessidade de viabilizar a contratação dos softwares Corel Draw e Agisoft Metashape, que permanecem atendendo às necessidades institucionais identificadas, optou-se pela exclusão do DroneDeploy desta contratação, sem prejuízo de que sua necessidade seja objeto de avaliação em momento oportuno, caso sejam identificadas condições adequadas para sua contratação.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R$): 6.539,00

A estimativa de custos foi definida com base em contratações similares em outros órgãos, publicadas no Portal Nacional de Compras Públicas, conforme anexo I. A tabela a seguir demonstra o levantamento do quantitativos e valores unitários e Totais.

N° do ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL(R$)
01	Corel Draw (Licença Educacional)	Licença	01	2.749,00	2.749,00
02	Agisoft Metashape (Licença Educacional)	Licença	01	3.790,00	3.790,00
Total					**6.539,00**

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A solução escolhida atende aos requisitos técnicos, pois oferece funcionalidades consolidadas para a produção de materiais gráficos institucionais e para o processamento de imagens e geração de produtos fotogramétricos.

O Corel Draw apresenta recursos adequados às necessidades da comunicação institucional, possibilitando a criação e edição de peças gráficas profissionais destinadas às atividades e eventos oficiais do Campus.

O Agisoft Metashape apresenta funcionalidades adequadas ao processamento de imagens e à geração de produtos fotogramétricos, incluindo modelos tridimensionais, atendendo às necessidades relacionadas às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

As ferramentas selecionadas também permitem maior autonomia institucional, reduzindo a dependência de serviços externos para a execução das atividades.

As especificações deverão ser estabelecidas de forma objetiva no Termo de Referência, de modo a garantir o atendimento das necessidades institucionais e, quando tecnicamente possível, permitir a participação de soluções equivalentes que atendam integralmente aos requisitos definidos.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A escolha é economicamente vantajosa porque reduz os custos com terceirização ao longo do tempo e evita retrabalhos decorrentes de eventuais limitações técnicas.

Além disso, a solução impulsiona a produtividade das equipes e proporciona um melhor aproveitamento dos recursos públicos, apresentando uma relação custo-benefício favorável quando considerado o uso contínuo das ferramentas.

A disponibilidade das licenças no ambiente institucional também contribui para a redução da dependência de fornecedores externos, permitindo que atividades recorrentes de comunicação, ensino, pesquisa e extensão sejam executadas diretamente pelos usuários autorizados.

A modalidade de licenciamento deverá ser definida considerando o custo total de utilização da solução, inclusive eventuais renovações, atualizações e suporte, quando aplicáveis.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação das licenças de software proporcionará uma série de benefícios institucionais integrados, a começar pela melhoria da qualidade da comunicação e pelo fortalecimento da identidade visual do Campus, o que contribuirá diretamente para uma maior visibilidade institucional por meio de materiais gráficos profissionais e padronizados.

No âmbito acadêmico, a medida garantirá um apoio qualificado às atividades de ensino, pesquisa e extensão ao disponibilizar ferramentas amplamente reconhecidas no meio acadêmico e profissional, promovendo o desenvolvimento de competências institucionais e fortalecendo a formação prática de discentes e servidores.

Além disso, a autonomia gerada por essa aquisição trará uma ampliação da capacidade técnica interna, permitindo o desenvolvimento de projetos sem dependência de terceiros, o que resulta no aumento da produtividade das equipes e na redução do tempo de execução das atividades.

Esse ganho técnico poderá refletir-se também na maior precisão e confiabilidade dos resultados, especialmente em projetos que envolvam processamento de imagens, geotecnologias e fotogrametria.

Por fim, sob a perspectiva administrativa, o investimento poderá contribuir para a redução de custos no médio e longo prazo devido à menor necessidade de terceirização de serviços especializados, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos públicos por meio de soluções eficientes e estratégicas.

17. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação e garantir a adequada utilização da solução, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Verificação da compatibilidade dos equipamentos existentes, assegurando que suportem os softwares a serem adquiridos;
- Previsão orçamentária, garantindo disponibilidade de recursos para a contratação;
- Capacitação básica dos usuários, caso necessário, para melhor aproveitamento das ferramentas;
- Designação de responsável pela gestão e fiscalização da contratação, conforme normativos vigentes;
- Planejamento de uso e controle das licenças, evitando ociosidade ou uso indevido;
- Adoção de medidas de governança de TIC, garantindo uso eficiente, seguro e alinhado aos objetivos institucionais;
- Verificação da modalidade de licenciamento mais adequada às necessidades do Campus;
- Verificação das condições de atualização e suporte técnico vinculadas às licenças a serem adquiridas.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação para aquisição de licenças dos softwares **Corel Draw e Agisoft Metashape**, considerando que as soluções atendem às necessidades institucionais identificadas pelo IFPA – Campus Cametá.

A contratação dos referidos softwares mostra-se adequada para o atendimento das demandas relacionadas à produção de materiais gráficos institucionais, bem como às atividades de ensino, pesquisa e extensão que demandem processamento de imagens e geração de modelos tridimensionais.

Registra-se que o software **DroneDeploy**, inicialmente considerado na solução, foi retirado do escopo desta contratação em razão das dificuldades identificadas para sua contratação, especialmente quanto às condições de comercialização e licenciamento compatíveis com as necessidades e procedimentos da Administração Pública. A manutenção do referido software no objeto poderia dificultar a formalização da contratação e comprometer o regular prosseguimento do processo.

A retirada do DroneDeploy não compromete a viabilidade da contratação dos demais softwares, uma vez que o Corel Draw e o Agisoft Metashape permanecem atendendo às necessidades institucionais que fundamentaram a presente demanda.

Dessa forma, considerando as necessidades identificadas, as soluções avaliadas e as condições para sua efetiva contratação, conclui-se pela viabilidade da aquisição das licenças do Corel Draw e do Agisoft Metashape, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias à contratação.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JONES RODRIGUES CARDOSO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 11/08/2026 às 16:37:06.

Documento assinado digitalmente
WALDER LOBO MARQUES
Data: 12/08/2026 17:48:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WALDER LOBO MARQUES

Equipe de apoio

Aviso de Contratação Direta nº 115/2025

Última atualização 18/11/2025

Local: Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACOES

Unidade compradora: 240127 - CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL - CETEM - RJ

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01263896000164-1-000948/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Licença vitalícia do software Agisoft Metashape Professional (versão educacional).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 4.095,54	R$ 3.790,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
termo de referencia.pdf	18/11/2025 - 15:34:33
29/2025.pdf	18/11/2025 - 15:34:35

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Maker Tecnologia
Soluções que impulsionam o futuro.

PROPOSTA DE PREÇO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Processo Administrativo Nº TJ-CON-2024/00281

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 056/2024
DATA: 20/02/2025

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: MAKER TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 33.351.374/0001-00
I.E: 06.935323-9 **I.M:** 946160-4
E-MAIL: compras@makertecnologia.com.br **TELEFONE:** (85) 4141-1296
BANCO: Banco Itaú **AGÊNCIA:** 8142 **CONTA CORRENTE:** 97617-7
OPTANTE PELO SIMPLES: SIM

FORMAÇÃO DE PREÇOS

Propomos os itens abaixo descriminados, conforme Termo de Referência do edital, nas seguintes condições:

GRUPO/ LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CorelDRAW Graphics Suite 2024 - Perpétuo	Corel	Unidade	04	R$ 2.749,00	R$ 10.996,00

TOTAL GLOBAL PARA O LOTE/GRUPO 1 (R$): 10.996,00
DEZ MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS

Confira nossa empresa como parceiro oficial: https://corelbrasil.com.br/onde-comprar/?region=nordeste

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

1. Nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente no fornecimento dos bens
2. A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias**, contados da data de envio da proposta.
3. Os bens serão entregues de acordo com as especificações contidas no Edital/Termo de referência.

Declaro que:

1. Declaro que recebi cópia e tomei ciência das condições gerais do Termo de Referência, às quais nossa empresa se submete integralmente, uma vez que estão de acordo com a Lei nº 8.666/93.
2. Compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3. que se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
4. sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, incluindo custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da proposta.
5. sob as penas da lei, que tem condições de executar o objeto desta proposta, na quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as características e especificações contidas no Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.
6. sob as penas da lei, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
7. sob as penas da lei, está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
8. sob as penas da lei, responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
9. sob as penas da lei, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
10. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
11. Declaramos, ainda, que manteremos atualizados todos os dados cadastrais e endereço eletrônico informados na nossa proposta, sendo este último o principal meio de contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA para comunicações, notificações e intimações de atos processuais, nos responsabilizando em acessá-lo diariamente e informar quaisquer alterações à CONTRATANTE, estando cientes de que não nos cabe alegar desconhecimento ou ausência de

recebimento de qualquer documento enviado pela CONTRATANTE, ou de seu conteúdo, nem nos eximir do cumprimento de nossas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: Antônio Kayo Maciel Cordeiro
CPF: 054.516.493-16 **RG:** 20072426610
CONTATO: (85) 98197-9797
EMAIL: kayo@makertecnologia.com.br

CARGO/FUNÇÃO: Proprietário
NACIONALIDADE: Brasileira

Fortaleza – CE, 20 de fevereiro de 2025

ANTONIO KAYO MACIEL CORDEIRO:05451649316

Assinado de forma digital por ANTONIO KAYO MACIEL CORDEIRO:05451649316
Dados: 2025.02.20 15:41:53 -03'00'

Antônio Kayo Maciel Cordeiro
Representante Legal
MAKER TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 33.351.374/0001-00